

LEI ORDINÁRIA Nº 676

de 07 de maio de 1992

**"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Funcionários da
Câmara Municipal de Coxim, e dá outras providências."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

LEI Nº 676/92, DE 7 DE MAIO DE 1992

*Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Funcionários da Câmara
Municipal de Coxim, e dá outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber
que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.

*Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, autorizado a reajustar
os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim, em
45% (quarenta e cinco por cento), conforme índice da Prefeitura
Municipal.*

Art. 2º.

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, retroativo a 1º de abril de 1992.*

*DESPACHO: De conformidade com o artigo 78 da Lei Complementar nº 7,
de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os
seus jurídicos e legais efeitos.*

Gabinete do Prefeito., 7 de maio de 1992.

FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA NETO *Prefeito Municipal*

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 676/1992 - 07 de maio de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em